

# Diário da Justiça

Nº 6048 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 56 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	
CRIME .....	03
JUIZADOS ESPECIAIS .....	03

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	04
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	04
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	13

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	32
INTERIOR .....	34
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 17/2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 41, "caput", § 1º, III, e § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998,

RESOLVE

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A avaliação especial de desempenho constitui condição para a aquisição da estabilidade e tem como finalidade avaliar a capacidade e aptidão do servidor para o exercício de cargo público.

Art. 2º Sujeita-se à avaliação especial o funcionário nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento deste artigo, respeitar-se-á a situação definida no artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 3º O estágio probatório será sempre relacionado com o cargo ocupado.

Parágrafo único. Na hipótese de nomeação em cargo diverso do ocupado reiniciará o prazo de estágio probatório e da avaliação especial, após sua efetiva assunção.

Art. 4º A avaliação especial compreenderá três (3) etapas, vencendo a cada um (1) ano, a contar da data da assunção do servidor no cargo.

Art. 5º Ao Presidente do Tribunal de Alçada compete aprovar a tábua de valoração mencionada no inciso IX do artigo 8º desta portaria, designar a Comissão de Avaliação Especial e assinar o ato de estabilidade do funcionário.

Art. 6º Ao Secretário do Tribunal de Alçada compete homologar as avaliações anuais, julgar o resultado do procedimento contido no Capítulo VII, bem como os pedidos de reconsideração do resultado das avaliações anual e final.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCESSAMENTO

Art. 7º A avaliação especial será processada pelo Departamento Administrativo através da Divisão de Administração e Pessoal (DAP).

Art. 8º Caberá à referida Divisão:

I - identificar o funcionário nomeado para entrar em exercício, que o mesmo se encontra em processo de avaliação especial;

II - entregar ao recém nomeado, cópia desta portaria;

III - iniciar os autos de avaliação especial através da juntada do título de nomeação e dos documentos do avaliado;

IV - oficial ao Servidor definido no artigo 11 ou no parágrafo primeiro do mesmo artigo desta portaria, dando conta que o mesmo passa a ser o avaliador do funcionário recém nomeado, a partir da data de sua assunção, encaminhando-lhe na mesma ocasião as fichas de avaliação;

V - fiscalizar para que as fichas de avaliação sejam devolvidas dentro dos prazos;

VI - comunicar a diretoria do departamento sobre eventuais dificuldades;

VII - ordenar todo o procedimento de avaliação;

VIII - tomar demais providências referente ao bom andamento do procedimento de avaliação;

IX - proceder às pontuações obedecendo à tábua de valoração aprovada pelo Presidente do Tribunal de Alçada;

X - encaminhar o procedimento, depois de concluído, à Comissão de Avaliação Especial;

XI - exercer demais atribuições de sua competência.

Art. 9º A avaliação especial levará em conta os seguintes conceitos:

I - Idoneidade Moral;

II - Assiduidade;

III - Disciplina;

IV - Eficiência.

#### CAPÍTULO III

##### DAS ETAPAS

Art. 10 As etapas do procedimento de avaliação especial deverão estar concluídas nos seguintes termos:

I - a 1ª etapa até o último dia útil do 12º mês contados da data de assunção, quando será analisado e avaliado o período de exercício do 1º ao 12º mês;

II - a 2ª etapa até o último dia útil do 24º mês contados da data de assunção, quando será analisado e avaliado o período de exercício do 13º ao 24º mês;

III - a 3ª etapa até o último dia útil do 36º mês contados da data de assunção, quando será analisado e avaliado o período de exercício do 25º ao 36º dia do mês;

§ 1º. As fichas de avaliação deverão ser remetidas à Divisão de Administração e Pessoal até o dia fixado na respectiva ficha.

§ 2º. O procedimento estabelecido neste artigo far-se-á sem solução de continuidade, com relação a eventuais períodos remanescentes.

#### CAPÍTULO IV DO AVALIADOR

Art. 11 A função de avaliador será exercida pelo Chefe da Divisão onde o servidor recém nomeado for lotado ou superior hierárquico imediato, ou ainda, nos casos de impedimento legal, pelo respectivo substituto, cabendo-lhe:

I - acompanhar e orientar o servidor, no desempenho de suas funções;

II - registrar as ocorrências especificando o dia, procedendo a tomada de assinatura do servidor no formulário específico e, no caso de haver recusa do mesmo, tomar a assinatura de duas testemunhas;

III - encaminhar os relatórios e as fichas de avaliação à Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, mediante recibo datado, até o dia 15 do mês subsequente ao término da conclusão da avaliação referida nos incisos I a III do artigo 10 desta portaria;

§ 1º. No caso do servidor avaliado ocupar Chefe de Divisão ou cargo superior, sua avaliação será procedida pelo superior hierárquico imediato, ou ainda, nos casos de impedimento legal, pelo seu substituto.

§ 2º. O registro da avaliação do servidor que no período de cada etapa tenha sido lotado em mais de uma unidade será feita pelo superior ou avaliador ao qual o mesmo esteve subordinado por mais tempo, sem prejuízo da oitiva dos demais que acompanharam seu desempenho.

#### CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação será feita em três (3) etapas conforme contido no artigo 10 desta portaria.

Art. 13. A ficha de avaliação, após devidamente preenchida pelo avaliador, deverá ser encaminhada à Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, até a data mencionada no inciso III do artigo 11, desta portaria.

§ 1º. A avaliação levará em conta somente os aspectos profissionais, devendo ser consignadas às ocorrências exigidas no formulário, bem como as que digam respeito à conduta funcional do servidor.

§ 2º. O agente avaliador poderá fazer observações sobre o avaliado, bem como revelar fatores relevantes ocorridos no processo de avaliação.

Art. 14. O funcionário deverá obter no mínimo cinco pontos em cada conceito, e para ser aprovado na avaliação anual deverá obter no mínimo vinte e quatro pontos resultantes da soma de todos os conceitos.

Parágrafo Único. Na hipótese do funcionário não atingir a pontuação mínima exigida por conceito, a avaliação anual será considerada insuficiente independente do número total de pontos obtidos na etapa.

Art. 15. Havendo duas avaliações alternadas ou não, com pontuação insuficiente, o servidor terá as avaliações existentes submetidas ao procedimento previsto no Capítulo VII, desta portaria.

Art. 16. Será considerado aprovado no estágio probatório, o funcionário que obtiver desempenho igual ou superior a vinte e quatro pontos em cada uma das etapas.

§ 1º. O funcionário que não obtiver o número de pontos suficientes em apenas uma das etapas e, por este motivo, não houver alcançado a pontuação exigida no caput deste artigo, ficará por mais um ano em avaliação, devendo obrigatoriamente recuperar a pontuação necessária.

§ 2º. Não recuperando, todas as avaliações serão submetidas ao procedimento previsto no Capítulo VII, desta portaria.

#### CAPÍTULO VI

##### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 17. Os membros da Comissão de Avaliação, em número de cinco (05), serão designados pelo Presidente do Tribunal de Alçada, dentre servidores de carreira, com estabilidade no cargo, dos quais três (03) serão do Grupo Ocupacional Superior, sendo dois (02) necessariamente Assessores Jurídicos, e dois (02) do Grupo Ocupacional Intermediário.

Art. 18. Compete à Comissão:

I - processar os procedimentos de avaliação apresentada pela Divisão de Administração e Pessoal, procedendo a aferição das respectivas pontuações;

II - realizar as diligências que entender imprescindíveis e necessárias para melhor convicção;

III - elaborar relatório das avaliações anuais, encaminhando ao Secretário do Tribunal de Alçada para homologação;

IV - elaborar relatório final e conclusivo, sugerindo a aprovação ou não, do funcionário no estágio probatório;

V - dar conhecimento ao funcionário do resultado da avaliação;

VI - remeter o procedimento de avaliação especial ao Secretário do Tribunal de Alçada nos casos previstos nesta portaria;

VII - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo dos funcionários que não tenham conseguido alcançar a pontuação necessária em duas etapas consecutivas ou não e, ainda aqueles que não forem aprovados na avaliação final;

VIII - processar os pedidos administrativos interpostos sobre o resultado da avaliação anual, pronunciando-se, conclusivamente, a respeito do requerido.

#### CAPÍTULO VII

##### DO PROCEDIMENTO

Art. 19. A Comissão, depois de atuado o procedimento, reunirá os documentos existentes referentes às avaliações do servidor e fará relatório circunstanciado indicando os motivos que ensejaram seu mau desempenho, intimando-o para que no prazo de cinco (05) dias, apresente defesa prévia, podendo, se entender necessário, indicar provas que pretenda produzir.

Art. 20. A Comissão produzirá as provas que entender devidas, podendo indeferir aquelas notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do procedimento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TÁDEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Fontoura
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Fontoura
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feljó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ARNO KNOERR - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feljó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feljó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feljó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

3º GRUPO - 5ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS
5ª E 6ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna ..... 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal ..... 50,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 160,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 100,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal ..... 30,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 140,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 60,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal ..... 0,50
Com Remessa Postal ..... 1,00

§ 1º. Concluindo pela existência de equívoco no lançamento da avaliação, relatará, encaminhando o procedimento para o Secretário do Tribunal de Alçada.

§ 2º. Concluindo pela inexistência de fato capaz de alterar o resultado da avaliação, relatará, intimando o funcionário, para, querendo, apresentar defesa final, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 21. Decorrido o prazo de defesa final, a Comissão concluirá a instrução, elaborará relatório final, opinando motivadamente pela revisão dos lançamentos da avaliação ou pela instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO VIII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 22. Do resultado da avaliação de etapa anterior ou final, desde que insuficiente, e da decisão do procedimento previsto no Capítulo VII, caberá pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias, com efeito, suspensivo, dirigido ao Secretário do Tribunal de Alçada.

§ 1º O pedido deverá estar devidamente fundamentado, devendo ser-se unicamente aos fatores componentes da ficha de avaliação, indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais irregularidades constatadas na apuração do resultado.

§ 2º Não será recebido o pedido protocolado fora de prazo.

§ 3º Será indeferido de plano o pedido que não estiver devidamente fundamentado.

Art. 23. Antes de ser encaminhado ao Secretário do Tribunal de Alçada, a Comissão de Avaliação Especial elaborará parecer, pronunciando-se conclusivamente sobre a manutenção ou reforma da decisão.

§ 1º Mantida a decisão pelo Secretário do Tribunal de Alçada, o pedido será encaminhado a Divisão de Administração e Pessoal para os procedimentos que se fizerem necessários, observando-se para tanto, a que se referia o pedido de reconsideração.

§ 2º Referendada a decisão serão procedidas às necessárias anotações.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fazem parte integrante desta portaria os formulários da avaliação especial compreendidos nos anexos I e II.

Art. 25. A escala de avaliação variará de zero (0) a dez (10) pontos.

Art. 26. A escala de valoração será determinada pelo Presidente do Tribunal de Alçada e ficará sob a guarda da Divisão de Administração e Pessoal.

Art. 27. Para os servidores que ingressaram no serviço público após 04.06.96, serão cumpridas somente as etapas possíveis, sem prejuízo de que a avaliação tenha por base todo o período de serviço, quando, então, será procedida uma avaliação geral, observados os pressupostos exigidos para todas as fases.

Art. 28. O servidor que no período de estágio probatório for penalizado terá a pontuação referente à etapa considerada insuficiente.

Art. 29. Aprovado no estágio probatório, o servidor adquirirá a estabilidade.

Art. 30. O ato de homologação do resultado final do estágio probatório será publicado no Diário da Justiça.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Alçada. Curitiba, 14 de janeiro de 2002.

JUIZ ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Presidente

Protocolo Integrado sob nº 0158156/2001-TA; nº 05027/2001-TAPR.

I - Tendo em vista o contido no protocolado sob nº 05027/2002-TAPR., da empresa Digidata Cons. e Serv. de Proc. de Dados Ltda.; defiro, pois, a desconsideração (desistência) do Recurso Administrativo, prot. nº 158156/2001-TAPR., o qual fica prejudicado;

II - Prossiga-se, observadas as formalidades da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Curitiba, 18 de janeiro de 2002.

Juiz Onésimo MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Juiz Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62/2002

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3472/2002, resolve:

CONCEDER

Fabiano da Rosa Tesolin, matrícula nº 5698, Assessor de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 13 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 15 de janeiro de 2002.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68/2002

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4956/2002, resolve:

CONCEDER

Márcia Ross Kloss, matrícula nº 5522, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 28 (vinte e oito) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2001, assegurados pela Ordem de Serviço nº 408/2001, a partir do dia 8 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 17 de janeiro de 2002.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70/2002

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4870/2002, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 16 de janeiro de 2002, as férias legais alusivas ao presente exercício, de James Manoel Portugal de Macedo, matrícula nº 5131, Oficial Judiciário nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 639/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezois) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 17 de janeiro de 2002.

Casso Martins Vieira
Secretário

## COMARCA DO INTERIOR CRIME

### COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

COMARCA DE CAP. L. MARQUES-PR  
ÚNICA VARA CRIMINAL  
DR. FERNANDO SWAIN GANEM  
JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 01/2002

DR. ADILSON RICARDO MARTINS

1. PROCESSO CRIME 37/96 - GERSI DE OLIVEIRA LEMES.

Designado o dia 10.04.2002, às 13:00 horas, para o Julgamento Pelo Tribunal do Júri, na Câmara Municipal.  
Designado o dia 22.03.2002, às 13:30 horas para o Sorteio dos Jurados.

DR. ADILSON RICARDO MARTINS.

2. PROCESSO CRIME 57/98 - VILSON ALVES DE OLIVEIRA

Designado o dia 24.04.2002, às 13:00 horas, para o Julgamento Pelo Tribunal do Júri, na Câmara Municipal.  
Designado o dia 22.03.2002, às 13:30 horas, para o Sorteio dos Jurados.

DR. ADILSON RICARDO MARTINS.

Cap.L.Marques-Pr, aos 07/01/2002.

Ivani Uhno Finger  
Esquiva

### COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Vara Criminal e anexos

ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz Substituto  
001/2002

1. Processo Crime nº 050/00, Afonso Bonin. Audiência de Inquirição de testemunha de acusação designada para o dia 28.02.2002, às 13:30 horas. Adv. Dr. Jorge José Gotardi.
2. Processo Crime nº 031/00, Adão Gonçalves da Silva. Audiência de Inquirição de testemunha de defesa designada para o dia 28.02.2002, às 15:00 horas. Adv. Dr. Sílvio Oliveira da Silva
3. Ped. Revogação de Prisão Preventiva nº 893/01, Claudovian Elizandro dos Santos Cruz. Denegado o pedido formulado, por decisão datada de 17.12.2001. Adv. Drs. Alexandre A. Z. de Mello e Normélio Pêrsio.

Francisco Beltrão, 16.01.2002

Ivani Uhno Finger  
Esquiva

### COMARCA DE TOMAZINA

COMARCA DE TOMAZINA-PARANÁ  
FORUM DR. ACYR SANTOS CARNEIRO DE QUADROS  
JUIZA: DRA. SUZANA MASSAKO HIRAMA

RELAÇÃO Nº 05/2.001 - VARA CRIMINAL

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE SERÃO INTIMADOS NESTA  
RELAÇÃO

- 01 - Dr. Claudiney Alessandro Gonçalves - 04
- 02 - Dr. Flávio José de Oliveira Chueire - 01, 02 e 04
- 03 - Dr. Luiz Miguel Vidal - 01
- 04 - Dr. João Siqueira Rodrigues - 03
- 05 - Dr. Salim George Chueire - 01

COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ  
FORUM DR. ACYR SANTOS CARNEIRO DE QUADROS  
JUIZA: DRA. SUZANA MASSAKO HIRAMA  
VARA CRIMINAL

RELAÇÃO Nº 06/2.001 - VARA CRIMINAL

FIÇAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS,  
INTIMADOS PARA, NO PRAZO ABAIXO, PROVIDENCIAR E/OU  
TOMAR CIÊNCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE  
PROCESSOS.

01 - Autos de Processo Crime nº 42/01 - JULIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA,

VALDINEI INOCÊNCIO MOREIRA e VALTER NOGUEIRA DE LIMA - Sentenciados em 14/12/01 - Condenados, o primeiro a pena de nove meses de detenção e o pagamento de dez dias multa, o segundo a pena de nove meses de detenção e dez dias multa e o terceiro a pena de oito meses de detenção e o pagamento de dez dias multa, sendo o regime inicial de cumprimento o aberto, cuja pena foi substituída por uma pena restritiva de direitos, por estarem incursos no artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, c/c art. 29 do Código Penal.- Advogado(s) - Dr(s). Flávio José de Oliveira Chueire, Salim George Chueire e Luiz Miguel Vidal.

02 - Autos de Processo Crime nº 08/01 - CLAUDINEI GONÇALVES DA SILVA - Sentenciado em 21/12/01 - Condenado a pena de três anos de reclusão e pagamento de quinze dias multa, sendo o regime inicial o aberto, cuja pena foi substituída por duas penas restritivas de direitos, por estar incurso no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, QUANTO AO FATO 01; art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, QUANTO AO FATO 02; e artigos 155, § 4º, incisos II, c/c art. 14, II, do Código Penal, QUANTO AO FATO 03. - Advogado(s) - Dr(s). Flávio José de Oliveira Chueire.

03 - Autos de Processo Crime nº 019/00 - JAREDE BATISTA DA SILVA - Sentenciado em 21/12/01 - Condenado a pena de nove meses de detenção e a suspensão da habilitação ou de se obter a habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo de dois anos, sendo o regime inicial o aberto, cuja pena foi substituída pela restritiva de direitos, por estar incurso no artigo 303, da Lei 9.503/97 - Advogado(s) - Dr(s). João Siqueira Rodrigues.

04 - Autos de Processo Crime nº 02/00 - JOAQUIM GERMANO DE QUEIROZ e SAULO MENDES CARDOSO - Sentenciados em 28/12/01 - Condenados, o primeiro a pena de cinco anos, três meses de reclusão e o pagamento de 51 (cinquenta e um) dias multa, fixado o regime fechado, nos termos do artigo 33, § 2º, letra "a", do Código Penal, a ser cumprida na Penitenciária Central do Estado e o segundo a pena de um ano, dois meses de reclusão e 12 (doze) dias multa, fixado o regime aberto, cuja pena foi substituída por duas penas restritivas de direitos, por estarem incursos, o primeiro no artigo 171, "caput" c/c 29 do Código Penal e artigo 1º, da Lei 2.252/54, quanto ao fato 2; como incurso no artigo 171 "caput", c/c 29 do Código Penal e artigo 1º, da Lei 2.252/54, quanto ao fato 3 e artigo 171 "caput", c/c 29 do Código Penal e art. 1º da Lei 2.252/54, quanto ao fato 4 e o segundo nos artigos 171, "caput", c/c 29 do Código Penal e artigo 1º, da Lei 2.252/54 quanto ao fato 2. - Advogado(s) - Dr(s). Flávio José de Oliveira Chueire e Claudiney Alessandro Gonçalves.

Tomazina, 28 de dezembro de 2001.

Suzana Massako Hirama

Juiza de Direito

Eliana Ribeiro de Souza Silveira  
Escrivã

## JUIZADOS ESPECIAIS

### COMARCA DE CERRO AZUL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aldiceo Antonio Adamante  
Secretário

Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUIZA DE DIREITO: DRA. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE  
RELAÇÃO N. 0001/02

#### ÍNDICE DE ADVOGADOS

NOME	Nº. ORDEM	Nº. AUTOS
Laurihetty de Moura e Costa	01	0053/97
Laurihetty de Moura e Costa	02	0034/99
Laurihetty de Moura e Costa	03	0093/96
Laurihetty de Moura e Costa	04	0168/00
Laurihetty de Moura e Costa	05	0103/00
Laurihetty de Moura e Costa	06	0035/99
Laurihetty de Moura e Costa	07	0163/00
Laurihetty de Moura e Costa	08	0017/01
Ronaldo Anselmo de Assis	04	0168/00
Ronaldo Anselmo de Assis	05	0103/00

01 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0053/97 - José Waldemar Raab x Salvinio de Matos - "Face o valor da adjudicação do bem penhorado nos autos 90/97, diga o exequente sobre a necessidade da continuidade destes autos." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

02 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0034/99 - Laurihetty de Moura e Costa x Edevor C da Silva - "...Determino a intimação do exequente para que esclareça se concorda com a extinção do feito, face o pagamento do débito." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

03 - RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA - 0093/96 - Carlos Alves de Jesus Barbiot x Pedro de Jesus Ferreira - "Estando regularmente seguro o Juízo através da penhora efetuada no rosto dos autos de inventário, nos moldes do Artigo 53 da Lei Federal 9099/95, designo a audiência conciliatória para a data de 27 de fevereiro de 2002, às 13,30 horas, na qual poderá a parte reclamada oferecer embargos, bem como proceder de imediato a dação em pagamento ou adjudicação dos bens penhorados. Promova-se a avaliação dos bens de modo que em audiência sejam as partes intimadas também quanto a avaliação." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

04 - EMBARGOS DO DEVEDOR - 0168/00 - Henrique Lins Butcher x José Gualberto da Silva - Assin, para a necessária audiência de instrução e julgamento na qual tentarei nova conciliação entre as partes e promoverei a análise das preliminares, designo a data de 27 de fevereiro de 2002, às 16,30 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer ao ato acompanhadas de testemunhas e demais provas que pretendem produzir." Adv. Laurihetty de Moura e Costa x Ronaldo Anselmo de Assis.-

05 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 103/00 - José Gualberto da Silva x Henrique Lins Butcher - "...Aguarda-se a realização da audiência já designada nos autos em apenso." Adv. Laurihetty de Moura e Costa x Ronaldo Anselmo de Assis.

06 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0035/99 - Walter da Aparecida Rosner x Helder Lopes Pinheiro - "...determino a expedição de nova carta precatória para intimação do executado para que compareça na audiência a qual designo para a data de 06 de março de 2002, às 13,30 horas..." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

07 - RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA - 0163/00 - Neucinda Santos Larson x Bar e Lanchonete Kalita - "...designada audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de abril de 2002, às 13,30 horas..." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

08 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0017/01 - Eduardo Henrique Baque x Solange Senem - "...Designo o dia 27 de março de 2002, às 17,00 horas, ocasião em que o executado, querendo, poderá apresentar embargos escrito ou oral e apresentar provas..." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

Cerro Azul, 16 de janeiro de 2002.

Aldiceo Antonio Adamante  
Secretário

### COMARCA DE PINHAO

COMARCA DE PINHAO/PR  
CARTÓRIO: JUIZADO ESP. CIVEL  
JUIZ DE DIREITO: ROBERTA C. S. DE FREITAS  
RELAÇÃO NUMERO.: 004/2001  
-ADVOGADOS CONSTANTES DA RELACAO NR.: 004/2001

Advogado	Código	Nr.Ordem
ALFREDO PRESTA	00536	015
ALFINO LUIZ LEMOS	00543	028
AURELIANO JOSE DE AREDES	00122	032
CARLOS ALBERTO MILAZZO	00530	043
DAMASCENO M. DA R. JUNIOR	00531	040
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	00040	011
ELISABETH M. SPENGLER	00015	026
ERIALDO FERREIRA DE LIMA	00128	031
		003
		010
		013
		021
		027
		033
		035
		037
		041
		049
FRANCISCO CARLOS CALDAS	00002	015
		016
		017
		018
		019
		022
		028
		005
		038
		039
		044
		048
ISABEL APARECIDA HOLM	00546	046
JOAO MATIAX SLONIK	00113	005
		045
MATILDE M. ABREU	00527	012
		020
		025
MAURO ANDRÉ KRUPP	00263	003
		023
		046
MILTON L. DOS S. TIEPOLO	00035	024
ODIR ANTONIO GOTARDO	00264	001
		004
		005
		007
		008
		009
		011
		014
		029
		030
		036
		042
		044
		047
PAULO ROBERTO MARTINS PACHCO	00172	032
RODRIGO LONGO	00445	002
ROGERIO P. BORGES	00537	038
SILVIA ROBERTA C. SEQUINEL	00545	034
000019 Advogados constantes na relacao:		

COMARCA DE..... PINHAO/PR

CARTÓRIO..... JUIZADO ESPECIAL CIVEL

JUIZ DE DIREITO: ROBERTA C. S. DE FREITAS

RELAÇÃO NUMERO.: 004/2001

001. RECLAMAÇÃO -0019/1999- ZENEIDA DE MATTOS X ADELINO ZAMBRUSKI. Homologada a desistência e julgado extinto o processo. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO.

002. RECLAMAÇÃO -0103/2000- NATALINO MOREIRA X SERGIO CESAR MEDEIROS. Despacho de fls. 18: "1. O pedido de fls. 15, ao menos até o presente momento, não tem como ser acolhido. Intime-se o reclamante para, em 10 dias, informar se houve cumprimento parcial do acordo homologado e se pretende a execução do título". ADVS. RODRIGO LONGO e OUTRO.

003. RECLAMAÇÃO -0018/2001- ANTONIO DE AZEVEDO X ORTELHA ROSSONI. Homologada a decisão de fl. 40/44, proferida pela Juíza Leiga, a saber: "...A vista do exposto, julgo extinta a ação, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, inciso I, par. 3º e art. 3º do CPC, por não concorrer uma das condições da ação por ilegitimidade de parte ativa e passiva". ADVS. MAURO ANDRÉ KRUPP e OUTRO e ERALDO FERREIRA DE LIMA.

004. RECLAMAÇÃO -0005/2000- CELIO RAMOS DA SILVA X EVERALDO FRANCISCO MYSZCZACK. Manifestação do exequente, no prazo de cinco dias sobre o contido na certidão do oficial de justiça de fl. 34, sob pena de extinção nos termos do art. 53, par. 4º, da Lei nº 9.099/95. ADVS. ODIR A. GOTARDO.

005. RECLAMAÇÃO -0060/1999- JURANDIR DAETORA X VILMAR DENGIO E OUTRO. Ao exequente, para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora. ADVS. FRANCISCO CARLOS CALDAS.